



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

BEATRIZ FLOÔR QUADRADO

A Educação não formal dos movimentos negros e feministas para a efetivação dos Direitos Humanos

A universalização nas questões de raça e gênero.

Jaguarão

2014

BEATRIZ FLOÔR QUADRADO

**A EDUCAÇÃO NÃO FORMAL DOS MOVIMENTOS NEGRO EFEMINISTAS
PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: A
UNIVERSALIZAÇÃONAS QUESTÕES DE RAÇA E GÊNERO**

Artigo apresentado ao Programa de Pós-
Graduação Latus Senso em
Especialização em Direitos Humanos e
Cidadania Da Universidade Federal do
Pampa como requisito parcial para a
obtenção do título de especialista em
Direitos Humanos e Cidadania.

Orientadora: Carla Avila- Mestre

Jaguarão

2014

BEATRIZ FLOÔR QUADRADO

**A EDUCAÇÃO NÃO FORMAL DOS MOVIMENTOS NEGRO E FEMINISTAS
PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: A UNIVERSALIZAÇÃO
NAS QUESTÕES DE RAÇA E GÊNERO**

Artigo apresentado ao Programa de Pós-
Graduação Latus Senso em
Especialização em Direitos Humanos e
Cidadania Da Universidade Federal do
Pampa como requisito parcial para a
obtenção do título de especialista.

Área de concentração: Direitos Humanos
e Cidadania

Trabalho defendido e aprovado em: 14 /3/2014

Banca Examinadora:

Prof.^a Mestre Carla Avila

Orientadora

UCPEL

Prof.^o Mestre Allan Mello

Unipampa

Dedico este trabalho aos meus pais, Lila
Beatriz Floôr e José Ricardo Quadrado,
que sempre acreditaram e apoiaram
minhas escolhas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Lila Beatriz Floôr e José Ricardo Quadrado, pelo apoio e paciência com os meus estudos. A minha irmã Lilian, e meu namorado Diego Mateus por me agüentarem horas a fio falando de meus trabalhos e pesquisas.

Agradeço a professora Carla Avila por me incentivar e confiar no meu trabalho, sua aulas foram uma inspiração de vontade e luta.

Agradeço aos meus colegas por dividirem momentos de discussão e descontração nos finais de semana de aulas, em especial os de Arroio Grande, em que compartilhamos viagens, por vezes, exaustivas.

Agradeço especificamente à colega Cláudia, com a qual aprendi muito com nossas conversas, aprendi sobre mim e sobre suas experiências, como mulher, professora e colega, sempre inquietante em seus pensamentos críticos e reflexivos.

RESUMO

O presente estudo analisa e discute sobre a história da população negra no Brasil, especificamente o feminino. Uma observação que se remete ao período da escravidão, e teorias racialistas do século XIX que marcaram o corpo e os rumos sociais para construções de estereótipos negativos que levam a um processo de rejeição e aceitação de si mesmo, corpo, religião, cultura e história. Levando-se a pensar sobre possíveis influências dos Direitos Humanos para com a mulher negra, no que tange a justiça, projetos, ações e educação. Em um debate específico sobre a universalização nos Direitos Humanos e a incoerência de se abarcar as diversidades culturais e sociais. E então a percepção dos movimentos negros, e de mulheres negras, para a efetivação para seus direitos, consciência da negritude, valorização da raça, e um meio de educação não formal em Direitos Humanos para uma autonomia na concretização da dignidade. Apontando seus objetivos e realizações na luta negra.

Palavras- chave: Mulher Negra. Direitos Humanos. Universalização. Educação Não formal. Movimentos Sociais.

ABSTRACT

This study analyzes and discusses the history of black people in Brazil, specifically the female. A note that refers to the period of slavery, and racist theories that marked the body and social directions for the construction of negative stereotypes that lead to a process of rejection and acceptance of self, body, religion, culture and history. Taking to think about possible influences of Human Rights towards black women, as it pertains to justice, projects, actions and education. In a specific debate on the universal human rights and inconsistency to encompass the cultural and social diversity. And then the perception of black movements, and black women, for the realization for their rights, awareness of blackness, race recovery, and a means of non-formal education in human rights for autonomy in the embodiment of dignity. Pointing your goals and achievements in the black struggle.

Keywords: Black Women. Human Rights. Universalization. No formal education. Social Movements.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- “Blog das Cabeludas”- O cabelo como meio de luta.....	19
Figura 2- Globeleza 2014 - O corpo da mulher negra em uma visualização de puro corpo.....	26
Figura 3- Cartaz de Movimentos Sociais em 2013.....	27

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA: NA LUTA DA DIVERSIDADE PELA DIGNIDADE.....	11
3. FEMINISMO E NEGRITUDE: A MULHER NEGRA NA HISTÓRIA BRASILEIRA.....	16
4. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA.....	20
5. EDUCAÇÃO NÃO FORMAL: OS MOVIMENTOS SOCIAIS A FRENTE DA EFETIVAÇÃO.....	24
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
REFERÊNCIAS.....	31

1. INTRODUÇÃO

O trabalho se propõe a discutir e analisar as questões relativas à mulher negra brasileira, em âmbito histórico e social, junto às propostas e conceitos dos Direitos Humanos, os quais visam a defesa da dignidade da pessoa. Faz-se relevante analisar de maneira diferenciada, pois se percebe nestas mulheres um duplo preconceito que reflete nas questões em sociedade no que tange a consciência de raça e gênero. Lembrando que o conceito de raça aqui utilizado se percebe “no contexto das relações étnico/raciais brasileiras, a noção de ‘raça’ conquanto construção social e política opera em nossa cultura e em nossa sociedade.” (GOMES, 2008, p. 32).

Mas o problema está em como de fato efetivar os Direitos Humanos em um grupo feminino tão específico, ainda mais em uma sociedade excludente e racista como o Brasil. Em que a cor da pele determinou a construção de estereótipos para uma marginalização. E com tantas barreiras, como fazer com que a cultura, religião, identidades, e história sejam reconhecidos e preservados, em uma reconstrução do ser mulher negra (ORTIZ, 2012). Com isso, tem-se a percepção dos movimentos negros, e de mulheres negras, para a efetivação para seus direitos, consciência da negritude, valorização da raça, e um meio de educação em Direitos Humanos não formal para uma autonomia para a concretização da dignidade. Levando-se a pensar sobre possíveis influências dos Direitos Humanos para com a mulher negra, no que tange a justiça, projetos, ações e educação. Em um debate específico sobre a universalização nos Direitos Humanos e a incoerência de se abarcar as diversidades culturais e sociais.

Na primeira parte se fará um breve relato sobre as origens e histórico dos Direitos Humanos, seus princípios e objetivos. Relembrando o conceito de cidadania ao longo da história, e os períodos que iniciaram uma nova etapa na busca de direitos, como a Revolução Francesa no século XVIII. Abordando especificamente a construção do Universal nos Direitos Humanos, apontando suas contradições, conforme o pensamento de Boaventura Santos, em que abarcar culturas e diversidades é oposto ao universal que remete à um padrão, ou seja, um modelo ocidental, branco e masculino.

Em Feminismo e Negritude, se analisa a história da Mulher Negra no Brasil, e também, em especial, no Estado do Rio Grande do Sul. Para um entendimento da realidade atual de um corpo discriminado em gênero e raça, é essencial o estudo do período da escravidão, em uma mulher vista como objeto de trabalho e também sexual. Esta exploração apoiada em teorias racialistas, afirmando uma inferioridade da

população negra, e sua predisposição para o trabalho pesado. Passando pela Teoria da Democracia Racial, um mestiço como identidade do país, mas marginalizado. E depois um movimento Negro, na luta pelo seu passado e presente, durante a história, e em especial a luta da Mulher negra na figura de Lélia Gonzales. Entendendo assim, o processo de rejeição descrito por Nilma Lino Gomes, e a importância da estética para os movimentos sociais, pois a estética para este grupo é indissociável do político.

Na terceira parte, descreve-se o período inicial dos Direitos Humanos no Brasil, e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, para a criação de nova cultura de autonomia na busca da garantia de direitos fundamentais. Com ênfase na Educação Não Formal. Junto a um ponto de extrema relevância aos Direitos Humanos, o acesso à Justiça e seus problemas atuais, apontando as alternativas em conjunto às idéias de Marcelo Cabral, sobre os meios alternativos de resolução de conflitos, e o difícil acesso devido às formalidades e elitização dos serviços da justiça brasileira.

E por fim, uma análise dos movimentos de mulheres negras como um exemplo de Educação Não Formal na busca da efetividade dos Direitos Humanos, apontando algumas conferências e projetos referentes a estas mulheres em luta. E mostrando algumas vitórias alcançadas na afirmação de seus direitos em diversos âmbitos sociais.

2. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA: NA LUTA DA DIVERSIDADE PELA DIGNIDADE

A cidadania é historicamente marcada pela seleção e conseqüentemente pela exclusão, seja pela acumulação de riquezas ou posses, por idiomas, por local de nascimento, entre outros aspectos. A luta de movimentos como a Revolução Inglesa, a Revolução Americana, e a Revolução Francesa entre os séculos XVII e XVIII, são lutas pela cidadania e sua ampliação, ou seja, por garantias de direitos a todos. Um período marcado pela consciência histórica da desigualdade social.

Na Revolução Francesa (1789-1799) teve-se a queda da Bastilha, símbolo do absolutismo francês, sobre as palavras de ordem revolucionárias “Liberdade, Igualdade e Fraternidade” contra o sistema que sustentava nobreza e clero à custa do povo. Após este episódio teve-se a compilação da “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”, um fundamento dos chamados Direitos Humanos, que consistia em: respeito

pela dignidade das pessoas; liberdade e igualdade dos cidadãos perante a lei; direito à propriedade individual; direito à resistência à opressão política; liberdade de pensamento e opinião.

Se deve destacar que estes Direitos, assim como a Revolução, eram limitados a uma parte da população, como burgueses e ao sexo masculino, ou seja, ainda havia exclusões. Seguindo as ideias de José Murilo de Carvalho (1990) o símbolo da República passou a ser o feminino, representando a revolução e a liberdade, contra a figura masculina da monarquia e do rei, uma compensação da exclusão real da mulher.

Os Direitos Humanos propriamente ditos vai se consolidar durante a Guerra Fria. Com a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) o mundo passou por uma perda de seres humanos de maneira excessiva e extremamente discriminatória, seja pelo próprio conflito, ou por questões econômicas, políticas e de supremacia; e também por meio de genocídios em campos de concentração, contra judeus, ciganos, negros, deficientes, comunistas, sejam adultos, idosos, ou crianças. Não só na Alemanha, mas na Rússia, Polônia, havia perseguições por todo o mundo, como no Brasil na era Vargas. Não foi o único período cruel na história, no Brasil tivemos, por exemplo, a escravidão, mas a Grande Guerra foi a chamada “gota d’água”, em que atitudes eram necessárias e cobradas pelo mundo todo.

Em 1948 tem-se a “Declaração Universal dos Direitos Humanos” da Organização das Nações Unidas (ONU), antes Liga das Nações. É um tratado internacional, com 192 Estados Membros, incluindo o Brasil. Tem-se como resultado a geração de uma Carta, como espécie de recomendações no âmbito da justiça, proteção e para a manutenção da paz. Estes direitos já começam a serem pensados no período iluminista em que a classe burguesa em ascensão precisava limitar os poderes de nobres e o avanço das massas. Os Direitos humanos como conhecemos hoje é um produto naturalizado pelo capitalismo, sem deixar de ser etnocêntrico, no que tange a interesses por parte da elite, no caso os detentores do capital e meio de produção, num viés mais marxista.

E em 1993 houve outro documento importante, a Declaração de Viena que tratou de direitos civis, políticos e culturais como indissociáveis, universais e interdependentes. Tratando de objetivos como eliminar a pobreza; pôr fim ao *apartheid*; a abolição ao abuso sexual; ao tráfico; pela liberdade de crenças; entre outros.

Um dos essenciais princípios dos Direitos Humanos é o universalismo, o que consiste em afirmar que estes direitos apontados são necessidades e representam

qualquer ser humano, independente de que nação ou grupo se insira, são direitos universais, iguais, unifica. Ou seja, estabelece um padrão, e este é a representação do homem ocidental. E também é o grande perigo para que se tenha como consequência a exclusão, para o filósofo Deleuze: “a noção de unidade aparece unicamente quando se produz numa multiplicidade uma tomada de poder pelo significante ou um processo correspondente de subjetivação.” (1995, p.5). Deleuze falava de um pensamento sem imagem, no modo em que se deixa o estereótipo fora de questão, pois o pensamento significante é um meio de poder, de rotular, que automaticamente ao caracterizar acaba por excluir.

Os Direitos Humanos são constituídos em um sistema de rizoma, uma denominação de Deleuze para as múltiplas conexões. Segundo Deleuze sobre os direitos humanos: “ilusão de participação [...] de que o humanismo dentro do capitalismo é uma realidade.” (Deleuze apud Coimbra, 1999, p. 2) Neste sistema de rizoma capitalista, tem-se como sistema de fuga, ou seja, uma nova conexão, um estriamento, os Direitos Humanos. Para ele os Direitos Humanos foram criados, mas não aplicados.

Tem-se a globalização como uma etapa do sistema capitalista, não é algo recente, antes mesmo de utilizada esta expressão definida em 1970, suas características já vinham se firmando. Um fenômeno composto por mudanças causadas por contradições, como exemplo, a ideia de um sistema global, ou seja, inclui a todos, mas que há desigualdades no modo de viver.

[...] o discurso sobre globalização é a história dos vencedores contada pelos próprios. Na verdade, a vitória é aparentemente tão absoluta que os derrotados acabam por desaparecer totalmente de cena. [...] a globalização é o processo pelo qual determina condição ou entidade local consegue estender sua influência a todo o globo e, ao fazê-lo, desenvolve a capacidade de designar como local outra condição social ou entidade rival. (SANTOS, 1997, p. 4)

A chamada globalização não afeta apenas os aspectos econômicos da sociedade, como afirma alguns pesquisadores sociais. Mas sim em todos os âmbitos da vida, seja na escola, no supermercado, na televisão, nas redes sociais da internet, nos desenhos animados e filmes, enfim em diversos momentos de nosso cotidiano. É a informação rápida demais, o contato com culturas, e produto de todo o mundo em todo mundo, influências de todas as partes.

No aspecto econômico destacam-se o favorecimento da tecnologia e comunicação; a busca intensa e geral de qualificação; desemprego tecnológico; exclusão social; corporações até mesmo transnacionais, e etc. Já o político tem-se como principal característica o Estado legal, normalizador e neoliberal.

E o aspecto sociocultural, definido como uma reorganização das identidades, devido a esta globalização; homogeneizado por vezes em alguns padrões culturais, apesar de haver a informação e os meios de se diversificar. Isto se percebe muito no consumo e estética, em que há um padrão, que é o mais consumido, ou seja, mais utilizado e desejado, envolve poder, influência, e exclusões.

Faz-se também uma divisão de que o fenômeno da globalização vem a corresponder às questões econômicas, já as questões culturais são abordadas pelo chamado pós-moderno, ambas as fases distintas do sistema capitalista.

A globalização é marcada por uma dicotomia de análise, em conflito no que corresponde ao cultural: Universalistas versus Culturalistas. Os primeiros fazem uma crítica do aceitar particularidades de certas culturas, justificando como causas de discriminações e genocídios. Já os culturalistas, geralmente se referindo às chamadas grandes potências econômicas, que o universal através da moral justifica suas intervenções em outras culturas e territórios para sua hegemonia, excluem a diferença.

Percebe-se que esta universalização é na verdade marcada pela suposta “superioridade da cultura Ocidental”, esta reconhecida mundialmente, é uma ausência de escolhas. Segundo Lévi-Strauss o gênero de vida ocidental esta longe de ser tão espontâneo quanto os ocidentais gostariam de acreditar.

[...] o absurdo que existe em se declarar uma cultura superior à outra. [...] nenhuma cultura está só; ela é sempre dada em coligação de outras culturas, e é isto que lhe permite edificar séries acumulativas. (LÉVI- STRAUSS, 1993, p. 359)

Esta universalização ou globalização das culturas por vezes intervém de maneira direta nas identidades, padronizando, se desfazendo das diferenças ou rejeitando-a. A identidade esta em nosso cotidiano, nas relações econômicas e políticas, envolvem o poder de dominar e subordinar-se. As identidades não são unificadas e estáticas, sofrem influências, mas sempre negociadas.

A identidade é sustentada pela diferença, classificatório, e marcada pelo meio social que se encontra. “A construção da identidade é tanto simbólica quanto social.” (WOODWARD, 2011, p.10) A globalização produz identidades novas e globalizadas,

por meio da vida econômica e cultural, podendo ser contestada devida a produção da desigualdade.

Existem nas sociedades humanas, simultaneamente em elaboração, forças trabalhando em direções opostas: umas tendem à manutenção, e mesmo à acentuação dos particularismos; as outras agem no sentido da convergência e da afinidade. (LÉVI-STRAUSS, 1993, p. 331)

Toda esta análise remete aos Direitos Humanos, ditos universais, para Boaventura Santos (1997), um regresso da cultura, pois falar de cultura é falar de diferença, de fronteira. Ou seja, uma construção para justificar uma humanização no sistema capitalista, que acaba globalizando e universalizando uma cultura ocidental.

Este universalismo ele representa o homem branco e ocidental, marginalizando negros, e mais especificamente mulheres negras, representados por estereótipos negativos ligados à cor da pele, cabelo e cultura. Os estereótipos são construídos e acabam fazendo parte do senso comum, ou seja, uma construção de ideias que se transformam em “verdades”.

O preconceito no Brasil se concretiza basicamente na cor da pele, mas é importante destacar, que no caso da população negra, este corpo tem marcas históricas, de um passado já marcado pela escravidão, e reforçado por estigmas levando ao racismo. “‘Cor’ é, no Brasil, primitivamente, uma construção racialista, que se estrutura em torno de uma ideologia bastante peculiar”. (GUIMARÃES, 1999, p.101)

A cor também se faz relacionada diretamente com o *status* e classe social. Como expressado por Sansone (2004), na condição da fala, o chamar “negrinho” ou “escurinho”, de forma pejorativa e no diminutivo, enfatizando o baixo status.

[...] os mestiços ‘ricos’ tendem a se declarar ‘brancos’, e a diferença de status entre os que se definem ‘pardos’ e ‘pretos’ tendem a diminuir, pois nenhuma das duas é uma denominação valorizada. (GUIMARÃES, 1999, p.128)

E então se faz relevante esclarecer que quando se fala de classe social, é diferente, por exemplo, a elite negra da elite branca, pelo seu próprio histórico. A elite negra foi constituída de empregos fixos, um salário garantido, mas não de altos valores como a elite branca. Mas, seguindo Guimarães (1999), o negro está normalmente ligado à pobreza, e o branco à elite. E a busca por status vai se refletir na estética, características de fenótipos, como o cabelo, que passa a ser alisado em busca de uma maior aceitação na sociedade.

A população negra sempre esteve na luta por sua inclusão efetiva na sociedade brasileira, buscando mais do que ser valorizados pela sua cultura, mas em busca de uma visualização, mostrar que existem em todos os lugares, e estes são formados junto de seus ancestrais, e não se fala aqui só do material, mas também do imaterial.

3. FEMINISMO E NEGRITUDE: A MULHER NEGRA NA HISTÓRIA BRASILEIRA

A mulher negra brasileira tem suas especificidades históricas, sociais e culturais, e não pode ser generalizada e universalizada. Por isso é preciso conhecê-la, e educar o Brasil a enxergá-la da maneira que é e quer ser, não das formas negativas que veio sendo caracterizada e construída. Só assim poderá sua dignidade ser realmente garantida e sua liberdade e proteção efetivas.

Será relevante, e essencial, analisar o contexto histórico referente à mulher negra. Primeiramente, o período escravagista, em que ocupava predominantemente o papel de escrava, sobre a qual estereótipos foram negativamente construídos, “[...] exploração sexual do seu corpo, que não lhe pertence pela própria lógica da escravidão.” (GIACOMINI, 2013, p.69). Um corpo concebido como meio de trabalho e objeto sexual.

Já no século XIX, havia diversas teorias raciais para preservar a discriminação, como a de Nina Rodrigues que fazia uma diferenciação, em termos de superioridade, de brancos sobre afrodescendentes. Tinha-se também João Batista Lacerda, no mesmo século, com a teoria de branqueamento, que defendia a possibilidade, através da mestiçagem, de hegemonizar a raça branca.

Nos anos 30 do século passado teve-se a glorificação da mestiçagem para a construção do que era ser brasileiro, uma busca de identidade, na chamada “democracia racial”, justificado pelas obras de Gilberto Freyre, como em “Casa Grande e Senzala”. Este autor caracterizava a escravidão existente no Brasil como algo mais amigável e brando, além de menosprezar as diferenças diante de um cruzamento racial. “[...] o mestiço transformou-se em ícone nacional, em um símbolo de nossa identidade cruzada no sangue, sincrética na cultura, isto é, no samba, na capoeira, no candomblé e no

futebol.” (SCHWARCZ, 1998, p.178). Gilberto Freyre reconstrói as relações raciais em uma base de cultura descartando aparentemente o conceito de raça. Em uma concepção de um tipo nacional único, através da mestiçagem.

A mulata surge como resultado desta miscigenação, da “mistura”. A terminologia tem origem extremamente pejorativa, vem da denominação de mula, uma cruzada entre éguas e jumentos. No caso seria uma forma de “higienização” da sociedade, através do “sangue branco”, mas preservando a sensualidade e malícia da negra. Ou seja, como objeto de desejo. “[...] foi construída uma mulata puro corpo, ou sexo, não ‘engendrado’ socialmente.” (CORREIA, 1996, p.40). Mostra-se relevante a ligação direta com o corpo, marcado por estigmas que classificam negativamente esta mulher dita mestiça, formando uma identidade indesejada. Esta nacionalidade “encarnada na figura do mulato; desqualifica qualquer reivindicação de autenticidade cultural afrodescendente.” (PINHO, 2004, p. 85-119). Como colocado por Mariza Corrêa (1996) é uma rejeição à negra preta.

Cria-se uma ambigüidade, de rejeição e aceitação, um conflito, do que é ser negro. Propõe-se uma falsa inclusão nas relações sociais, e neste processo a rejeição do próprio corpo é devido à busca de uma inclusão: “[...] experiência do mestiço, de carregar no corpo e na aparência a confluência e o confronto de duas raças que se construíram historicamente de maneira antagonica.” (GOMES, 2008, p. 160).

As relações raciais no Rio Grande do Sul devem ser analisadas de maneira especial. No qual, por muitos anos, foi negada a escravidão, ou seja, foi construído um pensamento de que neste Estado a escravidão era menos violenta. E também se fez acreditar em um número reduzido da população negra como integrante da sociedade. Um espaço que, até mesmo pela forte migração, predominou e dominou a identificação com lusos e platinos. Enquanto, por volta de 1930, o país construía uma identidade nacional ligada à mestiçagem, no Rio Grande do Sul, se minimizava a presença negra.

E o segundo momento a ser analisado é um período marcado pelo ativismo negro, buscando acabar com a limitação de espaço, uma luta pelo protagonismo, e não um mero “colaborador” na construção do Brasil.

Alguns grupos vão se destacar no movimento negro no país, como o Teatro experimental do Negro (Rio de Janeiro, 1940); o Ilê Aiyê (Bahia, 1970); Movimento Negro Unificado; além dos movimentos clubistas, entre outras formas de luta.

Nos anos 30 do século XX, tem-se a Frente Negra Brasileira (FNB), uma entidade antirracista, com o objetivo de incluir a população negra como cidadã. Era

constituída pela classe média nos cargos de comando e organização. Em 1936, a FNB transforma-se em partido político, segundo Domingues (2007) de caráter nacionalista e um viés autoritário, principalmente no que tange ao comportamento e a moral, tendo criado um “Código de Civilidade”. Isto se tornava ainda mais rígido no que tange à mulher. As chamadas “frentenegrinas” lutaram no direito de ser mãe, na questão dos direitos das trabalhadoras domésticas, mas mesmo assim sua participação na entidade era restrita, voltada as “coisas do lar”. Apesar de não perceber as necessidades mais específicas referentes a gênero, a FNB foi fundamental para unir as organizações e movimentos negros que acabaram se formando.

Já nos anos 70, o Movimento Negro Unificado foi contra a discriminação racial e o sistema político vigente, a Ditadura Militar, buscando a redemocratização. Sem esquecer que os movimentos feministas, em geral, não levavam em conta as diferenças étnicas, históricas e sociais. Já o movimento negro, “busca o reconhecimento da ancestralidade africana como um valor positivo. [...] buscando com isso a visibilidade e a participação política [...]” (RIBEIRO, 2008, p.990). Neste caso, muitas vezes a diferença de gênero não é levada com a devida relevância. Por isso, o movimento negro veio a se destacar com as mulheres, como nos anos 80 do século passado, na questão da saúde, “[...] acusações de que as mulheres negras estariam sendo vítimas de esterilização cirúrgica em massa durante a década de 1980 com o objetivo de controlar a natalidade desse grupo populacional.” (DAMASCO, MAIO, MONTEIRO, 2012, p.133), foi o estopim para a militância feminista negra.

Entre 1970 e 1980, com Lélia Gonzales e Beatriz Nascimento, teve um momento de autonomia da mulher negra dentro do movimento negro. Em 1982, é criado o Grupo de mulheres Negras do Rio de Janeiro (GMN). O objetivo deste feminismo era manter um grupo unificado perante o persistente, “mito da democracia racial”, da herança escravagista e da mulher como objeto sexual.

Mas nos dias atuais percebe-se uma mudança da base de luta de movimentos, também novos, num ideal de afirmação, contra a universalização, buscando enfatizar a diferença, afirmar identidades e obter reconhecimento social.

É de extrema relevância destacar que “[...] para o negro, o estético é indissociável do político.” (GOMES, 2008, p.130). Nos anos 60 e 70 do século XX os Estados Unidos vai influenciar movimentos da população negra em busca da valorização e visualização de seus símbolos de identidade. Como o movimento “Black

is Beautiful” em que o objetivo era a autoestima da mulher e do homem negro no que tange a seu corpo e cabelo.



“Blog das Cabeludas”¹ - O cabelo como meio de luta.

Fonte: <https://www.facebook.com/blogdascabeludas/photos/a.402389259822736.90889.402388516489477/425319557529706/?type=3&theater>

O destaque também se fará pelo grupo dos “Panteras Negras”, destacando as relações étnico raciais junto a influencia de Martin Luther King, tendo como símbolo o uso do cabelo “afro”, ou seja, do cabelo crespo natural. Assim como os Dreadlocks fazendo uma ligação com a África, contra a europeização nos EUA.

Enfim, as influências são de diversos períodos e locais, e que contribuem para os movimentos continuarem suas atividades em favor da ampliação e efetivação de seus direitos, na busca da dignidade humana em âmbito social e cultural. Fazendo entender

¹ Uma página da rede social Facebook, com o objetivo de incentivar mulheres à soltarem o cabelo crespo, através de fotos.

contextos e construções históricas que acabam explicando a realidade para buscar melhores meios de ações, como as contra o racismo.

4. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E O ACESSO À JUSTIÇA

As lutas sociais no Brasil em prol dos Direitos Humanos se destacam com os movimentos durante a Ditadura Militar de 1964, período também de maior violação dos mesmos. Já em 1988, com a Constituição Federal Brasileira, houve uma discussão mais profunda sobre os Direitos Fundamentais. Mas os Direitos Humanos ainda eram muito limitados no país, sem uma efetivação na inclusão de todos aos direitos, tendo um papel, mais especificamente formal, teórico e moral.

Em 1997 é criada a Secretaria de Direitos Humanos no Brasil para a construção em Políticas Públicas, já em 1998 e 2002 são elaborados Programas em Direitos Humanos, e em 2003 é criado o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, conhecido como PNEDH (renovado em 2006, e a última edição em 2009).

A Educação é o meio de materializar os Direitos Humanos, a construção de uma cultura dos mesmos, em âmbito pessoal, social, cultural, ético e político. Buscando um olhar crítico da sociedade e também a autonomia cidadã.

Uma importante dimensão e de atuais discussões é o jurídico, uma forma de educar sobre as leis, direitos e como se utilizar da justiça para a autoproteção. Assim como, tornar eficiente e efetivo, além de ampliar o acesso da população ao judiciário.

É relevante, primeiramente, frisar que o acesso à Justiça é um Direito Fundamental do cidadão (SILVA, 2009), e que este não se concretiza apenas nos tribunais, apesar de sua busca ser culturalmente o meio mais procurado e quase que restrito popularmente para se ter justiça. Mas vem se tendo algumas mudanças neste pensamento, na verdade uma necessidade, já que se visualizam diversas dificuldades. Esta mudança vai ao encontro dos Meios Alternativos de Resolução de Conflitos, como apontados por CABRAL (2013): mediação, conciliação e arbitragem. Além da importância, dos movimentos sociais, da mídia, informação e também Universidades, a formação nas faculdades de Direito. Todos estes meios apontados são complementares para uma prática, ampliada, do direito ao acesso de justiça.

Devido a necessidade da população de recorrer ao que não lhe é (mesmo sendo um direito do cidadão e um dever do estado zelar pelas suas condições básicas)

garantido na sociedade, faz com que a procura pelos tribunais e juízes sejam constantes. Contribuindo para a morosidade no andamento de processos. Buscas por remédios, leitos hospitalares, questões escolares e de disciplina, entre outros.

[...] o novo paradigma de realização de Justiça assenta na resolução de conflitos pelo juiz que, tendo o seu estatuto informado pelos princípios da imparcialidade e do juiz natural, ditará a solução do caso concreto em consonância com os dados do sistema. [...] os tribunais administram a justiça em nome do povo. (SILVA, 2009, P.20)

Ao mesmo tempo em que a população necessita da justiça, e aqui ainda se esta falando dos tribunais, esses últimos ainda representam um comportamento elitista e excludente. Faz-se distante da realidade do povo brasileiro, distanciando esse de suas próprias necessidades.

A formalidade está nas roupas, exigências de comportamento, fala, enfim sabemos que a maioria dos brasileiros está na classe média, quando não na extrema pobreza, não tendo condições de seguir a tais exigências. O direito ao acesso à justiça “[...] é manejado e apresentado pelos profissionais do direito através de uma linguagem jurídico-técnica ininteligível para o cidadão comum.” (SANTOS, 2007, P.56).

E a elitização se encontra desde a formação na faculdade de direito, em que, sem generalizações, nem hipocrisias de não se perceber a verdadeira realidade, os estudantes iniciam o curso de maneira a pensar em mudar de classe social, a formalidade em roupas e comportamento, e ainda, uma formação longe dos populares e visando escritórios particulares ou cargos mais burocráticos e com altos salários. Como exemplo tem-se o fórum de Santana em São Paulo, em que “veta o uso de regatas, shorts, camiseta de gola ‘v’, boné, saias curtas e blusas transparentes, com decotes profundos ou tomara que caia. A justificativa é proibir o ingresso de pessoas com ‘trajes incompatíveis com o decoro e a dignidade forenses’ ou que apresentem ‘péssimas condições de higiene’”.² Esta arbitrariedade foi posta em prática este ano de 2013.

Outro desafio colocado para uma igualdade ao acesso são os custos elevados do judiciário. “Fatores como a necessidade de se arcar com as custas judiciais e com honorários de advogados e peritos são indicados pela doutrina como circunstâncias que inibem o acesso à justiça de parte de setores da sociedade com hipossuficiência econômica (CABRAL, 2013, p.19). Segundo Boaventura de Souza Santos (2007) isso é

² FERRAZ, Adriana, FILHO, Botini Luciano. Juiz Veta decote e exige higiene em fórum de SP. Est adão Conteúdo. São Paulo. 12 de junh. 2013. Disponível em:<<http://br.noticias.yahoo.com/juiz-veta-decote-exige-higiene-f%c3%b3rum-sp-10300369.html>>

devido a falta de uniformização de um padrão de custos nos Estados. Inclusive estes altos custos também são conseqüências da morosidade no judiciário, prejudicando as camadas menos abastadas e marginais.

Mas é de extrema relevância destacar que os tribunais não são os únicos meios de resolução de conflitos, há outros, os chamados alternativos. Com efeito, estudos apontam que os mecanismos de resolução de conflitos tornam-se menos acessíveis à medida em que se apresentam mais formais e oficiais e que os indivíduos preferem instrumentos de resolução de conflitos mais informais, de raiz comunitária, mais próximos de si cultural e geograficamente, como são, de regra, mecanismos alternativos de resolução de conflitos, tais como a conciliação, a mediação e a arbitragem. (CABRAL, 2013, P.25)

Apesar de segundo Cabral (2013) 80% do uso destes meios alternativos serem das classes populares, ainda a falta de informação é a principal causa da baixa procura por esses. As pessoas não sabem como agir para a resolução de seus litígios.

As informações em relação à justiça que a maioria da população tem acesso são sensacionalistas e repletas de intenções pelas grandes empresas de comunicação, seja televisiva, jornais impressos, ou rádios. Para Boaventura de Souza Santos os tribunais junto às mídias são transformados em simples entretenimento, dramas judiciais. Como os casos “Bruno e Eliza Samudio”³, o seqüestro da menina Eloá em Santo André (SP) no ano de 2008⁴, entre outros.

O problema dos julgamentos paralelos realizados pelos meios de comunicação social, considerando que a investigação jornalística pode ajudar a investigação judicial, mas também pode provocar erros ou desvios, quer por intenção das fontes, quer pelo modo como a notícia se refletiu negativamente na investigação e na fiabilidade das provas; os efeitos da mediatização na justiça à medida da opinião pública, ao possibilitar que o elemento opinião pública, que os media ajudaram a formar, “entre” para a sala do tribunal podendo produzir reinterpretações do real no sentido da sua aproximação às expectativas da comunidade. (SANTOS, 2007, p.84)

Esta invasão da mídia por vezes afasta ainda mais a sociedade dos tribunais, mais especificamente, pois já há um alto grau de desconfiança perante as soluções desses. Sendo a falta de informação uma das maiores causas do limitado e efetivo acesso à justiça, causando a morosidade e conseqüentemente altos custos.

³ Sequestro ocorrido em 2012, em que o goleiro do Flamengo Bruno Fernandes supostamente matou a modelo e atriz Eliza Samudio, com a qual tinha um filho. Bruno foi condenado a vinte e dois anos e três meses de prisão.

⁴ A jovem de 15 anos, Eloá, foi mantida refém na própria casa pelo ex-namorado Lindemberg Fernandes Alves de 22 anos. Foram 100 horas de cárcere privado, com fim apenas após a invasão do GATE e Tropa Choque da polícia Militar de São Paulo. As negociações durante o caso foram mostradas em rede nacional. Eloá morreu após invasão devido aos disparos feitos pelo ex-namorado.

A discriminação no sistema de justiça tem bases em teorias como as de Lombroso para as questões criminais, com a ideia o “Criminoso Nato”, ligando comportamento, questão econômica e biológica. Reforçadas no Brasil por Nina Rodrigues, que reforçará o preconceito e exclusão no país, com base no pensamento de tratamento desiguais também no que tange às questões judiciais, como colocado por Marcos César Alvarez (2002). Sabemos que a população é diversificada em diversos âmbitos, por isso devem ter o sistema judicial adaptado a todos, mas todos devem ter acesso e resoluções para seus problemas, um bom atendimento indiferente de cor, classe ou status. Mas o que realmente acontece é que:

Cai por terra a concepção da igualdade formal de todos perante a lei. O judiciário começa garantir o *in dubio pró operário*, por exemplo, provando que trabalhador e patrão não são iguais perante a lei, e a parte menos favorecida deve ser protegida. É o primeiro do interesse social, coletivo, sobre o princípio dispositivo. (FONTAINHA, 2009 p.13)

Apesar de o conceito moderno ser colocado como uma ampliação ao acesso à justiça e igualdade material a esse, não se vem percebendo uma prática constante, sem generalizações.

E é neste âmbito que se faz relevante os movimentos sociais, como modo de intervir em assuntos específicos em detrimento da maioria da população, mas maioria também em exclusão. “Ao recorrer a tribunal, os movimentos sociais dão voz a certas minorias e proporcionaram-lhes uma maior consciência dos seus direitos.” (DUARTE, 2004, p.38)

Ou seja, os movimentos são meios de informação e luta pelos direitos sociais, por isso sua importância de aproximar-se do judiciário e tribunais. Estes movimentos são os étnicos, de luta em favor dos índios, mulheres, sem-terra, sem-teto, entre outros. O movimento negro, por exemplo, buscam junto ao judiciário (apesar deste último nem sempre se mostrar em apoio aos movimentos) programas de ações afirmativas e julgamentos de processos por discriminação.

Estes grupos também têm capacidade de contribuir para diminuir a morosidade da justiça, “desafogando” os tribunais com ações coletivas e de interesses difusos, ou seja, casos de grandes demandas da sociedade, daquele grupo específico. Os movimentos são uma resolução alternativa de conflitos, muitas vezes contra o próprio Estado.

Foram apresentados até aqui alguns problemas ao acesso à Justiça, mas existem soluções para estes obstáculos. Cabral (2013) apresenta algumas, como Meios Alternativos de Resolução de Conflitos: Mediação, conciliação e arbitragem.

A mediação funciona através de uma terceira pessoa, geralmente um advogado, que ajuda as partes envolvidas a chegarem a um acordo sobre o conflito em questão. Não há custo para os envolvidos, já que tudo é questão de diálogo, é bem mais ágil que os tribunais, e também é privado no que tange as informações.

Na conciliação, a mais utilizada, também é envolvida uma terceira pessoa para facilitar a comunicação dos envolvidos, mas sem intervir em decisões concretas. Já a arbitragem coloca a decisão do litígio nas mãos do árbitro, podendo ser um ou mais pessoas.

Lembrando que existem outras formas de justiça sendo desenvolvidas no país e que vem fazendo diferenças em favor de grupos sociais e que podem vir a contribuir com as ações coletivas como forma de apoio as questões judiciais e a sociedade. Exemplos como as “Promotoras Legais Populares” iniciadas em São Paulo em 1992 em favor das mulheres, com questões de saúde, políticas públicas entre outras. Este projeto também visava à educação feminina sobre cidadania e direitos humanos. Têm-se ainda as assessorias jurídicas universitárias populares, buscando uma formação mais humanizada e social.

Enfim, estes meios são uma solução para a morosidade, custos e distanciamento dos tribunais da população. Além de garantir maior autonomia, no caso da conciliação e mediação. Mas para que tenham sua procura ampliada é necessário maior conhecimento sobre eles. Afinal é difícil de imaginar que com tantas vantagens ainda sejam mais utilizados os tribunais para resolver conflitos.

5. EDUCAÇÃO NÃO FORMAL: OS MOVIMENTOS A FRENTE DA EFETIVAÇÃO

Uma Educação em Direitos Humanos tem o propósito de construção e uma cultura, contra a banalização da morte, e para que se concretize deve se dar por um processo sistemático e contínuo. O 3º PNEDH foi construído junto à sociedade Civil por

meio de Conferências, e no seu eixo cinco é colocado que: a educação e a cultura em Direitos Humanos visam à formação de nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância. Como processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, seu objetivo é combater o preconceito, a discriminação e a violência, promovendo a adoção de novos valores de liberdade, justiça e igualdade.

O plano se volta separadamente a cinco áreas: Educação Básica; Educação Superior; Educação Não-formal; Educação dos profissionais de Segurança e Justiça; e Educação e Mídias. Uma forma de tentar abarcar toda a sociedade para a efetivação e fiscalização dos Direitos Humanos.

O trabalho se concentrará na Educação Não formal como um processo utilizado pelos movimentos, em especial aqui, na causa de mulheres negras, para a luta por seus direitos, visualização e valorização. A Educação Não formal se aplica a moradias, locais de trabalho, cidades, campos, famílias, movimentos sociais, associações civis, ONGs, em todas as áreas de convivência humana. Em um objetivo de emancipação e autonomia dos indivíduos, por meio de reivindicações e propostas de políticas públicas.

Uma educação que visa à promoção de conhecimento dos Direitos Humanos, procurando entender o contexto histórico e a realidade de forma crítica, para um estímulo de mobilização e organização contra violações e defesa da garantia da dignidade. Muitas vezes se utiliza da Educação popular, exemplificada no Brasil por Paulo Freire por uma valorização do sujeito; e nas trocas de experiências.

Os PNEDHs exemplificam medidas e leis contra a exploração sexual de mulheres e crianças, atentado para ser independente de raça ou cor; vai à defesa da não violência contra a mulher independente de religião, classe e etnia; e contra a discriminação de raça e cor. Mas sabe-se que apesar das formalidades, as mulheres negras ainda são a maioria nas estatísticas de estupro e violência doméstica, e que o preconceito racial continua vigente em nossa sociedade. E que a mulher negra continua como a grande “Globeleza”⁵ no carnaval, com estereótipos sobre seu corpo, os salões de beleza estão lotados de meninas negras embranquecendo sua aparência não por desejo natural, mas para a aceitação no meio social. Por isso, acredita-se como meio de mudanças a educação, uma nova cultura, agora em favor da diversidade e dignidade.

⁵ Denominação da vinheta de carnaval da emissora de televisão Rede Globo. Na qual uma mulher negra, também chamada de Globeleza e denominada mulata, samba com o corpo nu, apenas pintado.



Globeza 2014- O corpo da mulher negra em uma visualização de puro corpo.

Fonte:<http://atarde.uol.com.br/cultura/televisao/materias/1560191-nay-ara-justino-diz-que-ser-globeza-e-realizar-um-sonho>

As mulheres negras buscam protagonismo e a inclusão de raça e gênero nas políticas públicas. Segundo Matilde Ribeiro “parte-se do pressuposto de que a incidência de duplo preconceito e discriminação de gênero e de raça afeta os Direitos Humanos de maneira geral, e em particular as mulheres negras.” (2008, p.995). E a educação se faz pelas trocas de experiências, pelas marchas, por discursos, e tudo aquilo que faça a negritude ser percebida, problematizada a sua realidade, para assim se concretizar motivações e iniciativas de uma consciência de luta e valorização. Ainda conforme Matilde Ribeiro sobre o Brasil: “uma sociedade que avança em garantia de direitos, mas que se mantém descompensada pela continuidade de regimes excludentes, como o racismo e o machismo.” (2008, p.988).



Cartaz de Movimentos Sociais em 2013.⁶

Fonte: <http://banhodeassento.wordpress.com/2013/07/13/carta-aberta-de-repudio-ao-coletivo-de-estudantes-negros-e-negras-da-uerj-dene-grir/>

Muitas Conferências e eventos surgem destes movimentos, e destas reflexões, discussões e políticas públicas. Entre os principais eventos estão: V Conferência Mundial sobre as mulheres (na China em 1995); III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as formas conexas de Intolerância (África do Sul em 2001). E no Brasil, em específico, se destacou a “Marcha Zumbi dos Palmares” em 1995, na cidade de Brasília, contra o Racismo. E em 2005 aconteceu a “II Marcha Zumbi dos Palmares” em que foram debatidas questões de desigualdades econômicas, e de violência e genocídio contra o povo negro. Também foi realizados Encontros Nacionais de Entidades Negras em 1991 e 2001, e três Encontros Nacionais de Mulheres Negras (ENMN, 1988, 1992, e 2001).

⁶ Cartaz da WLSA (*Women and Law in Southern Africa Research and Education Trust*), uma organização feminista, e não governamental, a qual atua em sete países (Botswana, Lesotho, Malawi, Moçambique, Swazilândia, Zâmbia e Zimbabwe) por meio de pesquisas sobre a situação de mulheres nestes locais.

Foram criados grupos de trabalho para valorização da população negra e de eliminação da discriminação. Além da criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação; e o Programa Nacional de Ações Afirmativas, em 2002. Em 2003, foi criada a Secretaria Especial de políticas de promoção da Igualdade Racial. E por fim, as mulheres negras foram responsáveis na elaboração do capítulo “Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia” no II Plano Nacional de Políticas as Mulheres (PNPM).

E todos estes esforços geram resultados, nem sempre imediatos, é um processo contínuo, que seja por políticas ou individualmente, contribuem para a restauração da dignidade da mulher negra no Brasil.

Atualmente o movimento teve duas vitórias no campo da educação, as cotas nas universidades, podendo proporcionar uma inclusão no meio acadêmico para se refletir em outros âmbitos da sociedade. O objetivo é “oferecer aos grupos discriminados e excluídos um tratamento diferenciado para compensar as desvantagens devidas à sua situação de vítimas do racismo e de outras formas de discriminação.” (MUNANGA, 2003, p.117) São na verdade políticas compensatórias de uma história de exploração que reflete diretamente nos dias de hoje. E não se pode cair no engano da desigualdade econômica como eliminadora da racial. Pois, “[...] alunos brancos pobres e negros pobres ainda não são iguais, pois uns são discriminados uma vez pela condição socioeconômica e outros são discriminados duas vezes pela condição racial e socioeconômica [...].” (MUNANGA, 2003, p.119)

Outro ganho para a sociedade é a Lei 10639/03, que amplia nas escolas o conhecimento sobre os povos, colocando a obrigatoriedade do ensino da África e a diáspora de seu povo, junto à realidade brasileira. Mas deve-se ater a questão da valorização, é colocar esta história de maneira distante da passividade e dos estereótipos.

Se esta em processo de mudança, mas ainda se precisa de mais. Um exemplo está na academia, em ampliar as discussões em diversas disciplinas e cursos, como direito, medicina, teatro, entre outros. E preparar a sociedade para o cotidiano sem preconceitos.

A necessidade de mudança não está só no simbólico, e a representação e identidade negra não podem ficar apenas na cultura, deve invadir o cotidiano, o social, econômico e político. É perceber realmente o racismo que continua mascarado, fantasiado na igualdade imposta também pelo sistema neoliberal, em que todos são responsáveis pela sua realidade, tendo total liberdade de procurar mudar, como se fosse simples assim.

Hoje esta “democracia racial” não é mais um programa de Estado propriamente dito, “o mito deixou de ser oficial, está internalizado. Perdeu seu estatuto científico, porém ganhou o senso comum e o cotidiano” (SCHWARCZ, 1998, p. 241).

Enfim, houve mudanças e estão havendo, mas deve se trabalhar na construção de uma consciência de movimento ativo, demonstrado na mídia e sociedade como uma luta que tem cor, que é da sociedade brasileira.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Direitos Humanos surgiram em um período de extrema violação da chamada dignidade da pessoa. Em uma sociedade capitalista e selvagem, em que princípios de dignidade e o imaterial deixaram de ser centro de relevância para ser substituído pelo material lucrativo e competitivo. Uma perda do original e diverso tomado por um mundo globalizado.

Estes Direitos Fundamentais classificados como universais construídos por uma sociedade ocidental e culturalmente específica para todas outras populações do mundo, em um efeito de humanização controlada dentro de um sistema excludente. Mas a população que acredita nos preceitos de dignidades, respeito ao próximo, justiça, educação como direito de todos, liberdade, inclusão independente de raça e gênero acabam se apoderando destes conceitos em seus discursos e movimentos, para a efetivação de fato, seja por iniciativa própria, ou através de ligações com instituições, governos ou outros grupos.

A forma de resolver questões de marginalizações, de buscar dignidade, é na micro política, junto a educação, em movimentos sociais, organizações como ONGs, entre outros. Para Cecília Coimbra “é no nível das práticas cotidianas, micro políticas, que podem estar as respostas para tais impasses.” (1999, p.5). No Brasil os Direitos Humanos surgiram como forma de luta pelos movimentos contra a ditadura militar, já nos anos 60 e 70 do século passado, teve-se diversos manifestos que se concretizaram em atitudes políticas e sociais. Seguindo o exemplo, as lutas de movimentos feministas e negros resultaram e algumas ações para serem pensadas, dando origem a delegacias especializadas; no aumento de mulheres em universidades; cotas raciais e sociais para

estes locais, entre outras ações afirmativas, ou seja, resultados mais concretos à sociedade.

A educação não formal pode agir em diversos âmbitos para a ampliação de projetos de divulgação de conhecimentos sobre acesso a justiça e seus meios alternativos. Seminários, com presença de advogados e estudantes para esclarecer a população sobre justiça. Outro meio de informar está nos bairros, às associações poderiam contribuir para este objetivo e ser um próprio meio de resolver simples conflitos do local.

A mídia também poderia contribuir, substituindo o sensacionalismo por um modo de informar como as opções de resolução alternativas. E é de extrema importância mudanças na formação universitária dos cursos de Direito. Isso é essencial pelo motivo, sem generalizações, mas se sabe que muitos escolhem o curso por questões de status ou financeiras mesmo. Com isso ao se formarem buscam grandes empresas, escritórios particulares, e a população mais carente é excluída de seus planos profissionais, reforçando o distanciamento da justiça com a sociedade. Os estudantes necessitam de experiência nos órgãos públicos de resolução de conflitos e aproximação com os bairros e estabelecimentos mais carentes. E este contato pode se dar inicialmente em sua formação, por meio de estágios e conteúdos de influência para este novo olhar sobre a justiça. Faz-se extremamente relevante uma educação em acesso à justiça para a sociedade.

Pode se concluir que a sociedade deve agir em conjunto para a efetivação dos Direitos Humanos, e os movimentos sociais é importante como meio de ampliar o acesso as diversidades e demandas específicas, além do relevante papel que já vem sendo realizado no que tange a educação. E os movimentos de mulheres negras, em especial, para a construção de uma nova cultura sobre raça e gênero.

Então, a construção de uma cultura em Direitos Humanos se faz na defesa da dignidade, e para isto é extremamente relevante atentar para as especificidades de grupos sociais e culturas. No caso da mulher negra deve-se analisar sua história quando escravizada até sua marginalização social, que influência de maneira agressiva, reafirmando estereótipos sobre seu corpo e cultura, em um olhar para si mesmo de rejeição. Por isso, a busca de dignidade pelos movimentos sociais se dá por uma nova construção sobre a mulher negra, de valorização da estética e de uma história de protagonismo.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Marcos César. **A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais**. Rio de Janeiro: DADOS- Revista de Ciências Sociais, 2002, vol.45, nº 4, p.677-704.

AMARAL, Ana Paula Martins. **A internacionalização dos Direitos Humanos: evolução Histórica**. In: BITTAR, Eduardo C. B. Direitos humanos no século XXI: cenários de tensão/organizador Rio de Janeiro: Forense Universitária; São Paulo: ANDHEP; Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008. P.18-26

CABRAL, Marcelo Malizia. **Os meios alternativos de resolução de conflitos: instrumentos de ampliação do acesso à Justiça**. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: Departamento de artes gráficas, 2013.

CANDAU, Vera Maria. A configuração de uma Educação em Direitos Humanos. IN: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy (ORG.); DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luíza Pereira de Alencar Mayer; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teóricos-metodológico**. 2007, p.397-412.

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em Movimento**. Estudos avançados 17(45), 2003.

CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas: o imaginário da República no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. **Direitos Humanos: panorama histórico e atualidade**. São Paulo. USP, agosto de 1999. Palestra realizada no Seminário “Psicologia e Direitos Humanos”, promovido pelo CRP.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças, LOBO, Lilia Ferreira, NASCIMENTO, Maria Lívia do. **Por uma invenção ética para os Direitos Humanos**. Psic. Clin. Rio de Janeiro, Vol.20, n.2, p.89 – 102, 2008.

CORREIA, Mariza. **Sobre a invenção da Mulata**. Cadernos Pagu (6-7). 1996. Disponível em: <http://www.nacaomestica.org/invencao_da_mulata.pdf> Acesso em: 3 Set. 2012.

DAMASCO, Mariana Santos; MAIO, Marco Chor; MONTEIRO, Simone. **Feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1993)**. Estudos Feministas, Florianópolis, 20(1): 344, janeiro-abril/2012.

DELEUZE, Gilles, GUATTARI, Félix. Introdução: Rizoma. IN: _____ **Mil Platôs**. Editora 34, 1995.

DOMINGUES, Petrônio. **Frentenegrinas: notas de um capítulo da participação feminina na história da luta anti- racista no Brasil**. Cadernos Pagu (28), Janeiro-Junho de 2007: 345-374.

DORNELLES, J.R. **A internacionalização dos Direitos Humanos**. Revista da Faculdade de Direito de Campos, 2003-2004.

DUARTE, Madalena. **O acesso dos movimentos sociais ao direito e à justiça**. In Revista Manifesto n.º 7, p. 33-41. Lisboa: 2004.

FERRAZ, Adriana, FILHO, Botini Luciano. Juiz Veta decote e exige higiene em fórum de SP. **Estadão Conteúdo**. São Paulo. 12 de junh. 2013. Disponível em:<<http://br.noticias.yahoo.com/juiz-veta-decote-exige-higiene-f%c3%b3rum-sp-10300369.html>>

FONTAINHA, Fernando de Castro. **Acesso à Justiça: Da contribuição de Mauro Cappelletti à realidade brasileira**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p.01-27.

GIACOMINI, Sônia Maria. **Mulher e escrava: uma introdução histórica ao estudo da mulher negra no Brasil**. 2ªed. Curitiba: Appris, 2013.

GOMES, Nilma Nilo. **Sem Perder a Raíz: Corpo e cabelo como símbolos da identidade negra**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Cor, Classes e Status nos estudos de relações raciais. IN: _____. **Racismo e anti- racismo no Brasil**. São Paulo: Ed. 34, 1999.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **Raça e História**. Antropologia Estrutural Dois. 4ªed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1993, p.328-366.

MUNANGA, Kabengele. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa das cotas. SILVA, Beatriz GolçalvesPetronilha e, SILVÉRIO, Valter Roberto(Org.) **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. 2003

PINHO, Osmundo de Araújo. **O efeito do sexo: políticas de raça, gênero e miscigenação.** Cadernos Pagu (23), Julho- Dezembro de 2004, p.89-119.

RIBEIRO, Matilde. **Mulheres negras: uma trajetória de criatividade, determinação e organização.** Estudos feministas, Florianópolis, 16(3):424, setembro- dezembro/ 2008.

SANSONE, Lívio. Um paradoxo Afro- Latino? Marcadores étnicos “ambíguos”, divisões nítidas de classe e uma cultura negra vivaz. IN: _____. **Negritude sem etnicidade: o local e o global nas relações raciais e na produção cultural negra do Brasil.** Rio de Janeiro: Edufba, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma revolução democrática da justiça.** São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Uma concepção multicultural de Direitos Humanos.** Lua Nova: 1997.

SILVA, Paula Costa. **A nova face da Justiça. Os meios extrajudiciais de resolução de controvérsias. Relatório sobre conteúdo, programa e métodos de ensino.** Lisboa: Coimbra Editora, 2009, p.19-37.

SILVA, Tomaz Tadeu da (ORG), HALL, Stuart, WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais.** 10ªed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

SCHWARCS, Lilia Moritz. **Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na intimidade.** IN: NOVAIS, Fernando A.(Coord) História da Vida Privada do Brasil: contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VIANA, Elizabeth do Espírito Santo. **Lélia Gonzales e outras mulheres: pensamento feminista negro, antirracismo e antissexismo.** Revista da ABPN. V.1, n.1- Mar.- Jun. de 2010.